



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - Nº 1089/2024.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024.

Processo nº: 0903689-19.2023.8.19.0001

Autora:

representada por

Trata-se de demanda judicial com pleito do medicamento **risperidona 1mg/mL** para tratamento de **autismo infantil**.

Acostado aos autos, encontra-se **DESPACHO/SES/SJ/NATJUS Nº 0664/2023**, emitido em 14 de novembro de 2023, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, à indicação e ao fornecimento do medicamento **risperidona 1mg/mL** (Num. 88254830 - Págs. 1-3) e foi sugerida a substituição de risperidona 1mg/mL por risperidona 1mg na apresentação comprimido, disponibilizada pelo CEAF, caso ocorresse a autorização do médico assistente.

Cumpre destacar que, após a emissão do despacho supramencionado, não foi anexado nenhum outro documento médico aos autos processuais.

Portanto, reitera-se o abordado no **DESPACHO/SES/SJ/NATJUS Nº 0664/2023**.

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

Encaminha-se ao **1º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital** do Estado do Rio de Janeiro, o processo supracitado em retorno, para ciência.

MARIZA CECÍLIA ESPÍRITO SANTO

Médica

CRM-RJ 52.47712-8

Matr. 286.098-9

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica

CRF- RJ 9714

ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02